



PARECER ÚNICO 0724022/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03241/2001/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
---	------------------	------------------

EMPREENDEDOR: Posto 7 Combustíveis LTDA	CNPJ: 18.377.101/0001-41	
EMPREENDIMENTO: Posto 7 Combustíveis LTDA	CNPJ: 18.377.101/0001-41	
MUNICÍPIO: Janaúba	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 15°48'31" LONG/X 43°18'27"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL LAPA GRANDE	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO	
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Gorutuba	
UPGRH: SF10: Bacia do rio Verde Grande.		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aroldo Roberto Cangussu	REGISTRO: CREA 029822	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 059/2015		DATA: 19/06/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor Ambiental – Sergio Ramires S. de Cerqueira	1.199.654-3	
Analista Ambiental – Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3	
Gestor Ambiental – Eduardo José Vieira Júnior	1.364.300-2	
Gestor Ambiental - Gilmar Figueiredo Guedes Júnior	1.366.234-1	
Gestora Ambiental – Priscila Barroso de Oliveira	1.379.670-1	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449.172-6	



1. Introdução

O Posto 7 Combustíveis LTDA, considerada empresa de médio porte, classe 3, segundo Deliberação Normativa nº74/2004, está instalado na Avenida Manoel Athayde, nº 120, Centro, município de Janaúba. Sua principal atividade é a revenda de combustíveis derivados do petróleo e etanol, sob bandeira da Petrobras.

O Posto 7 formalizou processo de revalidação de Licença de Operação, processo 03241/2001/002/2014 em 28/05/14. Considerando a Deliberação Normativa Copam nº 17 (DN 17), artigo 7º e considerando a validade desta licença de operação, processo Copam nº 03241/2001/001/2001, que foi 25 de junho de 2014, o empreendimento formalizou a revalidação intempestivamente, quanto ao prazo de 120 dias previsto nesta DN. No dia 06 de julho de 2015, o empreendimento, conforme diretrizes da mesma DN 17, protocolou solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta, o qual possibilitou o prosseguimento do licenciamento. O mesmo foi assinado pelas partes no dia 28/07/2015.

Para análise desse processo de licenciamento ambiental, foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) do período de vigência da licença anterior. Foi feita verificação do cumprimento das condicionantes. Complementando as necessidades de informações adicionais à conclusão do presente parecer foi solicitada informações complementares em 22/10/2014, finalmente foram realizadas vistorias nas datas 02/07/2014 e 19/06/2015.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto 7 é do seguimento de revenda de combustíveis derivados do petróleo e etanol. O posto possui área total de 1.800m² e a área construída de 480m². A configuração é de posto com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível – SASC, pista de abastecimento, escritório administrativo, pista de estacionamento de veículos e galpão de armazenamento de resíduos. O empreendimento conta com 25 funcionários fixos.

A capacidade de armazenamento atual é de 105m³, distribuídos em 5 tanques plenos subterrâneos jaquetados, sendo 02 tanques de compartimento simples de 30m³ cada para gasolina comum, 01 tanque bipartido com capacidade de 30m³ para diesel S10 e gasolina aditivada, e um de 15m³ para etanol. Segundo RADA, no período de vigência da licença de operação não houve ampliação do empreendimento.

Foi apresentado registro junto à ANP para a atividade desenvolvida.

A pista de abastecimento de combustível está instalada com cobertura de estrutura metálica, piso impermeabilizado concretado, canaletas de drenagem interligada à caixa separadora de água e óleo (SAO), em todo o perímetro da mesma, em uma projeção para dentro do teto metálico que protege a pista de abastecimento.



Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos o empreendimento possui instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento, sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo; válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e descarga de produtos interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e as válvulas anti-transbordamento.

Não há troca de óleo de veículos, nem borracharia, nem lanchonete/restaurante e nem oficinas.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de Minas Gerais com validade até 2020, o que atesta que as medidas adotadas pelo empreendimento são adequadas para atendimento à emergência contra incêndio.

3. Avaliação do Diagnóstico Ambiental

As informações apresentadas pela empresa do desempenho ambiental (RADA e relatórios de automonitoramento da licença de operação) e das verificações constatadas pelos técnicos da Supram NM *in loco* caracterizam um empreendimento ambientalmente adequado, embora com algumas deficiências. A seguir estão discutidos os itens pertinentes ao empreendimento.

3.1 Solo e Águas Subterrâneas

Considerando que o empreendimento atua na revenda de combustíveis fósseis e de etanol desde 1981, com os riscos de contaminação do solo e águas subterrâneas, foi protocolado Relatório de Investigação Ambiental realizado em 2008. Neste, a empresa informa a ausência de compostos benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno (BTEX) e hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (PAH) nas amostras coletadas.

Foi apresentado também laudo de estanqueidade dos tanques e dos dispositivos, o qual conclui que os referidos equipamentos estavam estanques no momento de verificação. O laudo é datado de 2014. A data de instalação dos tanques é de 2005.

Portanto, a gestão do empreendimento quanto à preservação da integridade do solo e águas subterrâneas no entorno está sendo eficaz.

3.2 Automonitoramento

Para cumprimento das condicionantes na Licença de Operação nº080/2008, o empreendimento não protocolou todos os relatórios necessários para avaliação dos sistemas de controle, que são o



gerenciamento de resíduos e efluentes sanitários. No item 6 deste parecer é apresentado o procedimento da Supram NM quanto à insuficiência de relatórios apresentados pela empresa.

As análises químicas protocoladas para a demonstração do desempenho da CSAO apresentam valores incoerentes, como valores dos parâmetros maiores na saída que na entrada. Em vistoria realizada, verificou-se presença de óleo na última câmara do sistema, ou seja, não estava havendo tratamento. Entretanto, como o efluente não é descartado em sumidouro ou em cursos d'água, mas na rede da COPASA de Janaúba, que possui ETE, não há configuração de poluição/degradação ambiental. Cabe informar que o empreendimento apresentou anuência da COPASA para tratamento deste efluente.

Quanto à disposição dos resíduos, o empreendimento apresentou notas fiscais de empresa receptoras dos resíduos gerados. Também, neste período de análise de renovação da licença de operação, por solicitação da Supram, o empreendimento realizou adequação no local de armazenamento. Embora não haja um programa de gerenciamento dos resíduos, com elaboração de relatórios, para maior controle e até redução, a empresa demonstra uma postura ambientalmente adequada.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Na análise dos estudos apresentados e da fiscalização realizada, verificou-se que os impactos identificados e as medidas mitigadoras necessárias à unidade comercial, que referem-se aos efluentes líquidos, às emanações atmosféricas, às emissões sonoras e aos resíduos sólidos, são discutidos a seguir:

4.1 – Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos industriais gerados pela atividade do empreendimento serão àqueles provenientes de possíveis vazamentos na área da pista de abastecimento, nas bombas, nos filtros de óleo diesel e aqueles gerados durante a lavagem de pára-brisa de veículos. Esse efluente é tratado em sistema composto por canaletas e dutos direcionadores mais o separador de água e óleo (SAO). O efluente tratado é lançado na rede da COPASA e os resíduos oleosos são removidos para o galpão de resíduos, posteriormente é recolhido por empresa especializada. A geração de efluente máximo é de 3,6m³ por mês. Está juntada ao processo de licenciamento declaração da COPASA informando do recebimento do efluente tratado na CSAO.

No momento da vistoria, foi evidenciado que o dispositivo não realizava adequadamente o tratamento do efluente, pois foi identificada grande quantidade de óleo na última câmara.

Os efluentes sanitários gerados nos banheiros são lançados na rede da COPASA. A geração máxima é de 3,2m³ por mês.



4.2 – Resíduos Sólidos

Os resíduos gerados no posto, classe I e II, são armazenados temporariamente em bombonas, em local coberto, com identificação quanto ao tipo de resíduo, isolado e de piso impermeabilizado. Convém mencionar que o galpão de resíduos é utilizado por outros empreendimentos do entorno. Considerando esta circunstância, será condicionada ao empreendedor a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Os resíduos classe I contaminados com óleo e o óleo coletado na CSAO são destinados à empresa especializada.

Os resíduos classe II é destinado ao Aterro da prefeitura de Janaúba. Há juntado ao processo carta de anuência da Prefeitura para tal procedimento.

4.3 - Emissões Atmosféricas

Os vapores gerados nos tanques de combustíveis durante as operações de descarregamento e utilização para transferência às bombas de abastecimento são controlados pelas válvulas de respiros instaladas nas tubulações próprias a este fim. Periodicamente, como consta no RADA, são feitas manutenções.

4.4 – Emissões de Ruído

Caracterizado pela movimentação de veículos e operações de abastecimento e o circular de pessoas. A verificação dos níveis de ruídos é uma condicionante para revalidação da Licença de Operação.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atendimento as atividades comerciais há utilização de água fornecida pela COPASA, com consumo máximo de 108m³/mês, sendo 80m³ para o consumo humano e 28m³ para as atividades do empreendimento.



6. Cumprimento das Condicionantes de Licença de Operação

A seguir é transcritas as condicionantes, os prazos, do processo Copam 03241/2001/001/2001:

Itens	Descrição	Prazo	Observação
1	Implantar sistema de gerenciamento de todos os resíduos sólidos I e II (NBR 10.004/2004), com disposição final adequada para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas deverão ter Licença Ambiental ou AAF para receber tais resíduos sólidos.	180*	Cumprida
2	Apresentar comprovação à adequação integral das exigências legal e técnicas, referentes às DN's COPAM 20/2001 e 108/2007, e NBR 13.786/05.	90*	Cumprida fora do prazo
3	Apresentar laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a <u>Lei Estadual 10.100 de 17-01-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	90*	Cumprida fora do prazo
4	Comprovar a implementação do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC006 – Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis.	90*	Cumprida
5	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP nº 12, de 21-3-2007, e a Portaria nº 116 de 05-07-200, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença	Cumprida
6	Executar o Programa de Automonitorização dos efluentes da SAO, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	Não Cumprida
7	Apresentar Teste de Estanqueidade atualizado, com anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	30*	Cumprida

O empreendimento protocolou relatório de avaliação do desempenho das atividades ambientais informando que vem cumprindo as obrigações impostas pela licença de operação.

Na condicionante 01, apenas foi apresentado cópias de destinação de resíduos. Não apresentou um plano/sistema de gerenciamento dos resíduos gerados. No pedido de informação complementar, foi solicitada a melhoria do local de armazenamento dos resíduos, que é mais um indicio que a empresa não fez uma boa gestão no tratamento dos resíduos.

Na condicionante 04, apresentou apenas o certificado de treinamento em PC 004 e PC 005 e fora do prazo.

Na condicionante 06 não apresentou os relatórios segundo os prazos estabelecidos no programa de monitoramento.

Portanto, considerando a postura do empreendimento quanto ao não cumprimento pleno das condicionantes da licença, foi lavrado auto de infração.



7. Controle Processual

O presente processo aborda o pedido de revalidação de Licença de Operação para a atividade de revenda de combustíveis derivados do petróleo e etanol no município de Janaúba/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária. O empreendedor requereu a revalidação com prazo de antecedência inferior a 120 (cento e vinte dias), porém dentro do prazo de validade da licença. Conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, *in verbis*:

Art. 7º - A revalidação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.

§ 1º - Nas hipóteses de requerimento de revalidação de Licença de Operação sem observância do prazo descrito no caput, porém dentro do prazo de validade da licença, poderá ser celebrado, a requerimento do interessado e desde que demonstrado o cumprimento das condicionantes, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a Superintendência Regional de Regularização Ambiental, o qual garantirá a análise do processo, a continuidade da operação e suas condições, até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam.

Diante do que enuncia o citado dispositivo e a requerimento do empreendedor foi assinado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a Superintendência Regional de Regularização Ambiental. Dessa forma o processo pode ser analisado.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária. A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação da empresa Posto 7 Combustíveis LTDA para atividade de revenda de combustíveis derivados do petróleo e etanol no município de Janaúba/MG, vinculada às condicionantes inseridas neste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Posto 7 Combustíveis LTDA com atividade Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis no município de Janaúba-MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, instalação, operação, assim como a comprovação de eficiência destes, de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para revalidação da Licença de Operação (LO) do Posto 7 Combustíveis LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para revalidação da Licença de Operação (LO) do Posto 7 Combustíveis LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto 7 Combustíveis LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para revalidação da Licença de Operação (LO) do Posto 7 Combustíveis LTDA

Empreendedor: Posto 7 Combustíveis LTDA.

Empreendimento: Posto 7 Combustíveis LTDA.

CNPJ: 18.377.101/0001-41

Município: Janaúba

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03241/2001/002/2014

Validade: 6 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos. Protocolar o documento na Supram NM.	60 dias*
03	Apresentar a esta Supram a execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários atualizado do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC006 – Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis, bem como a atualização do mesmo. Este deverá conter, também, a lista de funcionários treinados no período.	Anual**
04	Apresentar laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões nesta Supram, segundo determinações da DN 108, sobretudo quanto à periodicidade.	Formalização da Revalidação da Licença de Operação
05	Executar manutenção da caixa SAO, apresentar a Supram NM relatório descritivo e fotográfico após conclusão.	30 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Protocolar na Supram NM anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, no ano subsequente às atividades desenvolvidas.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para revalidação da Licença de Operação (LO) do Posto 7 Combustíveis LTDA

Empreendedor: Posto 7 Combustíveis LTDA.
Empreendimento: Posto 7 Combustíveis LTDA.
CNPJ: 18.377.101/0001-41
Município: Janaúba
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03241/2001/002/2014
Validade: 6 anos.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da SAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, a Supram-Norte de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e oleosos

Enviar Anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, a Supram-Norte de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, visando sua diminuição e reciclagem, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Norte de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.	Medição do nível de pressão sonora	Semestral

Enviar anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, à Supram-Norte de Minas relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Posto 7 Combustíveis LTDA.

Empreendedor: Posto 7 Combustíveis LTDA.

Empreendimento: Posto 7 Combustíveis LTDA.

CNPJ: 18.377.101/0001-41

Municípios: Janaúba

Atividade(s): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03241/2001/002/2014

Validade: 6 anos



Imagem 1: Vista Geral



Imagem 2: Galpão de Resíduos



Imagem 3: Descarga de Combustíveis



Imagem 4: Caixa SAO